NÚMERO 023
RÚBRICA

LEI Nº. 4924 DE 24/01/2012

"AUTORIZA O REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, CONTRIBUIÇÃO E AUXÍLIO A ENTIDADES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LEOBERTO WEINERT**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

ART.1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2012, a título de subvenção social às entidades abaixo relacionadas:

I – Associação Canoinhense de Deficientes – ACD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.366.662/0001-30, até o valor de R$27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais), visando à realização de despesas gerais que concorram para manutenção das atividades da referida entidade;

II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.166.793/0001-40, até o valor de R$70.000,00 (setenta mil reais), através de recursos ordinários, destinado à realização de despesas gerais para a manutenção das atividades da entidade, visando dar o aporte necessário ao atendimento sócio-educativo a crianças especiais;

III – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Canoinhas – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.166.793/0001-40, até o valor de R$30.729,36 (trinta mil, setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos), através de recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, destinado à realização de despesas gerais para a manutenção das atividades da entidade, visando dar o aporte necessário ao atendimento sócio-educativo a crianças especiais;

IV – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.786.400/0001-00, até o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao custeio de despesas gerais para a manutenção das atividades da entidade, visando à prestação de serviços de prevenção e assistência a saúde das mulheres canoinhenses;

V – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.786.400/0001-00, até o valor de R$10.000,00 (dez mil reais), proveniente da produção mensal de acordo com a tabela SIA/SUS, destinado ao pagamento de serviços de assistência que visam a prevenção de doenças através de atendimentos básicos de saúde;

VI – Grupo de Estudos e Apoio a Adoção em Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 04.899.705/0001-43, cuja contribuição mínima mensal correspondente a 07 (sete) crianças/adolescentes mediante o repasse individualizado de R$ 813,75, sendo que ultrapassado este aporte fixo, o valor a ser pago será calculado pelo número real de crianças/adolescentes abrigados, visando à manutenção dos serviços do Abrigo São Francisco de Assis para abrigamento, atendimento sócio-educativo, trato e cuidado de crianças e/ou adolescentes (exclusivamente meninos) na faixa etária de 07 (sete) a 18 (dezoito) anos incompletos, domiciliados no município de Canoinhas;

VII – Associação Espírita Lar de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.194.308/0001-42, cuja contribuição mínima mensal correspondente a 10 (dez) crianças mediante o repasse individualizado de R$609,73, sendo que ultrapassado este aporte fixo, o valor a ser pago será calculado pelo número real de crianças abrigadas, visando a manutenção dos serviços do Abrigo Associação Espírita "Lar de Jesus" para abrigamento, atendimento sócio-educativo, trato e cuidado de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 7 (sete) anos incompletos, domiciliadas no município de Canoinhas;

VIII – Associação Espírita Lar de Jesus, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.194.308/0001-42, até o valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), através de recursos provenientes Fundo Estadual de Assistência Social, visando a manutenção dos serviços do Abrigo Associação Espírita "Lar de Jesus" para abrigamento, atendimento sócio-educativo, trato e cuidado de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 7 (sete) anos incompletos, domiciliadas no município de Canoinhas;

IX – Associação da Terceira Idade de Canoinhas – ATICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 79.377.024/0001-14, até o valor de R$7.200,00 (sete mil e duzentos reais), visando à realização de ações no sentido de melhorar o atendimento das pessoas idosas de Canoinhas;

X – Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64, até o valor de R$2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), destinado a cobrir as despesas com material hospitalar, medicamentos, despesas com pessoal e encargos sociais, material de expediente, material de limpeza e outros materiais e serviços que concorram para manutenção das atividades da referida entidade;

XI – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº06.096.391/0001-76, até o valor de R$35.658,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais), visando estabelecer condições para que o Corpo de Bombeiros Militar realize serviços preventivos de exame e vistoria de projetos relativos aos sistemas de segurança contra sinistros e manutenção e expansão do serviço de atendimento pré-hospitalar que lhe competem;

XII – Cooperativa-Escola dos Alunos do Colégio Agrícola "Vidal Ramos" - COOPESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.253.515/0001-90, até o valor de R$63.000,00 (sessenta e três mil reais), visando custear despesas com a manutenção da Entidade, como despesas com alimentação e moradia dos alunos de baixa renda, e ainda subsidiar projetos desenvolvidos com finalidades práticas-pedagógicas, buscando assim dar o aporte necessário à maximização do ensino

profissionalizante a jovens desta municipalidade, sendo em contrapartida oferecida pela entidade ao Município até 50 (cinquenta) vagas de internato para alunos de baixa renda, cuja indicação recai sobre o concedente.

Parágrafo Único. O valor a ser objeto de repasse, conforme o inciso VII deste artigo, poderá sofrer correções monetárias de acordo com o Termo de Ajuste de Conduta firmado entre o Município de Canoinhas e a Entidade Beneficiária.

ART.2º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2012, a título de contribuição as entidades abaixo relacionadas:

I – Associação Cultural Social Desportiva e Eventos Simões, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 02.988.358/0001-08, até o valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), objetivando incentivar a prática do Karatê como atividade esportiva saudável entre crianças e jovens do Município de Canoinhas;

II – Liga Esportiva Canoinhense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.773.797/0001-24, até o valor de R$21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais), objetivando custear parte das despesas com a realização do evento "Esporte e Lazer no Campo" (Campeonato do Interior), a ser realizado no exercício de 2012 no Município de Canoinhas;

III – Liga Esportiva Canoinhense, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 82.773.797/0001-24, até o valor de R$17.100,00 (dezessete mil e cem reais), objetivando custear despesas com a organização dos serviços de arbitragem para a realização dos XXIX Jogos da Primavera de Canoinhas que ocorrerão no exercício de 2012 e do Campeonato Citadino de Futebol 2012, visando incentivar a prática de atividades esportivas aos munícipes de Canoinhas;

IV – Associação de Moradores do Bairro Salto D Água Verde, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 01.663.717/0001-86, até o valor de R$3.000,00 (três mil reais), objetivando custear parte das despesas com a realização do Teatro da "Paixão, Morte e Ressurreição de Cristo" com o objetivo de fomentar a cultura local através do referido teatro;

V – Sociedade Beneficente Operária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.786.186/0001-83, até o valor de R$3.000,00 (três mil reais), objetivando custear despesas gerais para a promoção do evento denominado 58ª FESTA DO TIRO, visando promover atividades culturais e de entretenimento para a população canoinhense;

VI – Sociedade Assistencial Vale do Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.559.387/0001-60, até o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais), objetivando custear despesas com a manutenção do projeto "Construindo um Futuro", como o pagamento de faturas de água e esgoto, bem como com faturas de energia elétrica, buscando assim dar o aporte necessário à continuação dos trabalhos que visam à inclusão de mulheres no mercado de trabalho, sendo o citado projeto desenvolvido pela parceria entre a Sociedade Assistencial Vale do Canoinhas, pela Associação de Moradores do Bairro Jardim Esperança, pelo Conselho Comunitário de Segurança Noroeste, e ainda, conta com a participação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Canoinhas e com o apoio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Região II.

NÚMERO 026
RUBRICA

VII – Associação dos Acadêmicos da FAFI, FACE, UnC e UNIGUAÇÚ, inscrita no CGCMF sob nº 01.658.612/0001-39, com sede nesta cidade, a importância de até R$10.000,00 (dez mil reais), mensalmente, de março à dezembro de 2012,à título de subvenção social, destinado a parte do pagamento de transporte dos acadêmicos a todos os alunos de curso superior do Município de Canoinhas que estudam na FAFI, FACE, UNESPAR, UnC e UNIGUAÇÚ, sendo liberadas as parcelas mediante a realização de prestação de contas do mês anterior, contendo inclusive a relação dos alunos beneficiados e os respectivos valores que cada um recebeu a título de subvenção.

ART.3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover repasse no exercício financeiro de 2012, a título de auxílio à entidade abaixo relacionada:

I – Hospital Santa Cruz de Canoinhas, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 83.192.096/0001-64, até o valor de R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado a execução de obra relativa à reforma da ala de endoscopia do citado hospital.

ART.4º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a majorar a vigência para execução do convênio firmado com a Associação de Recuperação e Prevenção do Alcoolismo e Outras Drogas – ARAD – Comunidade Terapêutica Caminho do Sol, conforme autorizado pela Lei nº4.737 de 17 de maio de 2011, para a data de 31 de dezembro de 2012.

ART.5º. Os valores a ser objeto de repasse às entidades constantes nos artigos 1º, 2º e 3º poderão ser repassados em parcela única ou ainda divididos em parcelas, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ART.6º. A partir do momento em que, individualmente, não forem cumpridos os objetivos e finalidades da Entidade, não forem cumpridos os Planos de Aplicações apresentados, ou não forem apresentadas às prestações de contas, serão suspensos os repasses dos recursos incondicionalmente.

Parágrafo Único: A suspensão motivada de repasses sujeita os responsáveis pela Entidade inadimplente às sanções cíveis e criminais correspondentes.

ART.7º. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio firmado entre esta Municipalidade e a Entidade Beneficiária, nos termos do inciso V do art. 9º do Decreto Estadual nº 307/03, devendo obrigatoriamente, quando aplicável, todas as despesas seguirem o ditado nos artigos 58 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

§1º. As prestações de contas dos recursos recebidos deverão obrigatoriamente seguir as normas gerais de contabilidade pública, a Lei Federal nº4.320/64, a Lei nº8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar nº101/2000 e ainda a Resolução TCE/SC nº16/1994 e suas alterações.

NÚMERO 027
RÚBRICA

§2º. Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apresentação da prestação de contas pela Entidade, contados do ingresso dos recursos em conta bancária específica para movimentações financeiras provenientes de convênios com esta municipalidade.

Art.8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 31 de janeiro de 2012.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 31/01/2012.

DALSON LUIS SALOMON
Secretário de Administração e Finanças